Ofício nº. **007/2021-PJ** Imbaú, 05 de março de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 007/2021, referente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual vigente, no valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A abertura do Crédito Adicional Suplementar que ora solicitamos, é necessária para incremento do valor da dotação orçamentária prevista para o projeto/atividade Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar que ora encaminhamos refere-se a anulação parcial de dotação orçamentária, autorizada em lei, conforme § 1º, do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Salientamos ainda, que o projeto acima citado é de suma importância para que o executivo municipal possa dar continuidade às metas e prioridades de nosso município para o exercício corrente.

Queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, se possível realizar sessão extraordinária visando à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

MENSAGEM Nº. **007/2021** Imbaú, 05 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 007/2021, referente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual vigente, no valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

A abertura do Crédito Adicional Suplementar que ora solicitamos, é necessária para incremento do valor da dotação orçamentária prevista para o projeto/atividade Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar que ora encaminhamos refere-se a anulação parcial de dotação orçamentária, autorizada em lei, conforme § 1º, do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Salientamos ainda, que o projeto acima citado é de suma importância para que o executivo municipal possa dar continuidade às metas e prioridades de nosso município para o exercício corrente.

Queremos contar com o apoio dos nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, se possível realizar sessão extraordinária visando à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
DDº. Presidente da Câmara de Vereadores de Imbaú
Imbaú – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

SUMULA: "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do Município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Imbaú, aprovado pela Lei Municipal nº 659/2020, de 17 de Dezembro de 2020, para o exercício de 2021, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme reprogramação abaixo:

SUPLEMENTA
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.1.301.0025.2040 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
291 3371700000 303 Rateio pela Participação em Consórcio Público .....**R$ 420.000,00**

CANCELA
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.001.10.301.0009.2035 – Gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde
267 3390390000 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....**R$ 420.000,00**

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes da anulação parcial de dotação orçamentária do exercício anterior no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "*OS PIONEIROS*"

Câmara Municipal de Imbaú, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.